

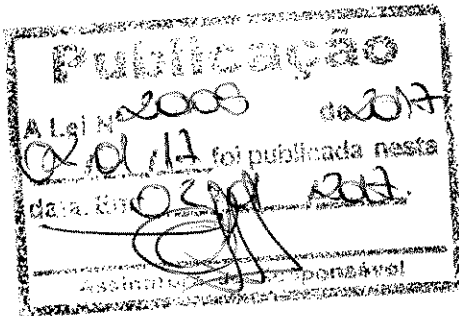


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO

1

LEI Nº 2.009/2017

De 02 de Janeiro de 2017.



=AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.=

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, profissionais em quantidade, funções e vencimentos conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária	Nº de Cargos	Padrão de Vencimentos
Agente Comunitário de Saúde	40 h	08	01
Enfermeiro	40h	04	09
Psicólogo	40 h	02	09
Técnico de Enfermagem	40 h	13	05
Dentista	40 h	01	08
Farmacêutico	40 h	01	09

Art.2º - Os valores dos vencimentos referidos no artigo 1º, estão de acordo com a Lei Municipal 1822/2014. (Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara)

Helton Barreto




Art. 3º. – Os Contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando segurados aos contratados os direitos na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 4º. – As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específicas.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de janeiro de 2017.


HELTON HOLTZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


EDISON LUIZ OFERRÃO

Secretario de Administração